



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 362, DE 1 DE AGOSTO DE 1966.

Autoriza a suplementação de diversas..
Verbas do Orçamento vigente, na importância de Cr\$.
14.000.000:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parelhas, aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Su -
plementar de Cr\$. 14.000.000 (quatorze milhões e vinte mil cruzeiros) que
servirá de suplemento as seguintes dotações orçamentárias:

0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

0.3 - Poder Executivo		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
Gratificação por serviços técnicos.....	120.000	
Quotas e percentagens	1.000.000	
3.1.2.0 - Material de Consumo		
Artigos de expediente, livros e talões.	500.000	1.620.000

2 - RECURSOS NATURAIS E AGRO-PESQUEIRO

2.9 - Diversos - Produção Vegetal		
3.1.2.0 - Material de Consumo		
Manutenção do Horto de Seleções de ma- das e sementes, em coop.com a ANCAR....	500.000	500.000

8 - TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL

8.1 - Previdência Social		
3.2.8.0 - Transferências Correntes		
Contribuição para o IAPFESP	1.600.000	1.600.000

9 - HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

9.2 - Serviços de água e esgotos		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
Encarregado da Lavand. e Chafariz	200.000	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros		
Asseio, higiene, luz e lixo	300.000	
9.3 - Limpeza Pública		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros		
Asseio, higiene, água e luz	600.000	
9.5 - Ruas, Praças e Jardins		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros		
Irrigações das praças e jardins.....	350.000	
Asseio Higiene	350.000	

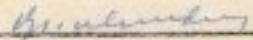
CONT.

4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.3 - Proseguimento e conclusão de Obras		
Pavimentação da cidade.....	2.000.000	
9.8 - Cemiterios		
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.2 - Inicio de Obras		
Construção de tumulo popular e am -		
pliação do Cemiterio	6.500.000	10.300.000
Total da Suplementação Cr\$.		14.000.000


Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos apontados no artigo precedente o saldo do exercicio anterior e o excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Parêlnas, 1 de agosto de 1966.



 Dr. Graciliano Lordão
 Prefeito.



 Ary Lúis dos Santos
 Secretario.